



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Câmara Municipal de Corumbá  
Secretaria Administrativa

Lei Ordinária nº ..... 2.245/2.011  
Processo nº ..... 111/2.011  
Aprovada em ..... 29/12/2.011



“Dispõe sobre a Criação do Programa Estação Digital Presente à Corumbá, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, **Aprovou** a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** - Institui a Criação do Programa Estação Digital Presente a Corumbá, que visa aproximar o Computador da vida dos estudantes, donas-de-casa, trabalhadores, populações tradicionais, economizando tempo e dinheiro, criando novas perspectivas e melhorando a qualidade de vida da população.

**Artigo 2º.** - O Poder Público Municipal se pautará pela aquisição desta Carreta devidamente equipada com todos os equipamentos necessários para o funcionamento desta Estação, (Computadores, mesas acopladas, etc...).

**Artigo 3º.** - O Poder Público Municipal envidará esforços para que os Municípios utilizem o (Programa Estação Digital Presente a Corumbá).

**Artigo 4º.** - Os profissionais municipais da área de informática envidarão esforços para auxiliar nas eventuais peculiaridades dos municípios.

**Artigo 5º.** - O Poder Público Municipal, oferecerá orientação que se fizer necessária aos profissionais para atendimento aos municípios.

**Artigo 6º.** - Dentre as formas possíveis de divulgação, o Poder Público Municipal poderá se pautar pela adoção de campanhas informativas dirigidas aos profissionais de informática e população em geral, visando a conscientização da população da importância do (Programa Estação Digital Presente a Corumbá).

**Artigo 7º.** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e Fundo Municipal de Investimento Sociais.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Câmara Municipal de Corumbá**  
**Secretaria Administrativa**

**Artigo 8º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala das Sessões, em 29 de Dezembro de 2.011.**

  
**Evander José Vendramini Duran**  
**Presidente**